



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF  
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0001177-08.2024.6.07.8100  
INTERESSADO : SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES  
ASSUNTO : Contratação de serviços de telefonia fixa, de telefonia móvel e aquisição de *headsets*. Pesquisa de preço.

### Informação nº 11 / 2025 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO

Senhora Chefe,

Trata-se de demanda oficializada pela Seção de Telecomunicações (SETEL), com vistas à contratação/aquisição dos seguintes serviços/materiais:

**GRUPO 1:** contratação de serviços de **telefonia fixa**, incluindo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), telefonia nacional ilimitada, telefonia internacional, fornecimento, utilização e compatibilização de Telefones IP sob demanda (sem aquisição da propriedade), PABX (Private Automatic Branch Exchange), central telefônica, call center, URA (Unidade de Resposta Audível), softphone, suporte e assistência técnica para os serviços contratados, suporte técnico local e presencial, especialmente em período eleitoral, e treinamento para a utilização e gestão da solução de telefonia fixa;

**GRUPO 2:** contratação de serviços de **telefonia móvel**, abrangendo pacote de serviços com assinatura mensal de linha de voz, ligações locais (VC1) ilimitadas, ligações de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas, envio ilimitado de SMSs, roaming nacional ilimitado, utilização de WhatsApp ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica, preferencialmente ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, franquia mínima de dados de 40 GB para roaming internacional e fornecimento de SIM card de tripla corte;

**GRUPO 3:** aquisição de 150 (cento e cinquenta) **headsets**, visando equipar os servidores e colaboradores com dispositivos de áudio para o desempenho das funções do Tribunal.

Relativamente à projeção de valores para esta contratação, a área demandante chegou às seguintes estimativas, conforme item 7.3 do Termo de Referência (1699209):

| GRUPO                     | VALOR ESTIMADO                                                                           | REFERÊNCIA  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 - TELEFONIA FIXA        | R\$ 626.720,20 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais e vinte centavos) | por ano     |
| 2 - TELEFONIA MÓVEL       | R\$ 39.490,38 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)  | por ano     |
| 3 - AQUISIÇÃO DE HEADSETS | R\$ 335,09 (trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos)                            | por unidade |

No tópico "3. Orçamento Estimado e Previsão de Recursos Orçamentários", a ASAQ (Parecer nº 21 - id. 1723147) ponderou que o orçamento encontra-se fundamentado em propostas apresentadas por empresas do ramo e também em contratos vigentes da Administração Pública, cabendo **à SELIP revisar os parâmetros** estabelecidos na pesquisa de preço realizada pela área demandante, observado o disposto nos artigos 5º ao 7º da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717).

No que se refere **à previsão de recursos orçamentários**, a SEPEO (1577492) manifestou-se acerca do saldo disponível para execução com base em dados de 2024 (o despacho é de 14.03.2024). Nos termos já sinalizados pela ASAQ, as despesas desta contratação serão custeadas com o orçamento de 2025, devendo, portanto, haver nova manifestação da unidade competente, em tempo oportuno.

O prosseguimento da instrução da demanda foi autorizado pela Diretoria-Geral (1723952) e os autos foram remetidos a esta Seção para as providências pertinentes.

#### 1. PRELIMINARMENTE

De início, importa transladar o apontamento consignado pela área demandante no despacho de id. 1711873:

2. Após alinhamento com a SAO e com a ASAQ, presencialmente, optou-se por manter os levantamentos de mercado realizados. **Em relação ao Grupo 1, não há precedentes no mercado, pois o Tribunal tem sido pioneiro na forma de licitação como foi apresentada, unindo itens correlatos em um único grupo.** Ademais, em prestígio a ampla concorrência, as empresas podem apresentar soluções que possuem uma infraestrutura mais cara ou mais barata a depender da intenção e mantendo as mesmas funcionalidades, **o que justifica a disparidade das propostas**, pois cabe às empresas escolher a forma como suprirão a demanda do TRE/DF. Em relação ao Grupo 2, a disparidade é em razão de o nosso contrato atual ser algo diferente do que ocorre em todo Brasil. **O motivo do contrato presente ser tão barato, reside no fato de termos conseguido entrar em uma Ata de Registro de Preços muito benéfica, mas que chegará ao seu fim. Todavia, no cenário Brasil, a situação é exatamente como a apresentada.** Nesse sentido, por essas e outras razões, houve também concordância com as chefias da SAO e ASAQ, em conversa presencial, sobre manter da forma como foi apresentada a estimativa sobre o Grupo 2. Por fim, em relação aos headsets, Grupo 3, optou-se por usar o valor com a melhor promoção encontrada, um valor com preço maior (dentro de uma proporcionalidade pelo pesquisado) e um valor mediano para chegar a um valor justo. Todos os pontos acima foram tratados presencialmente com as chefias das unidades mencionadas, em conjunto também com a COIE que concordaram pela manutenção dos levantamentos de mercado prévios realizados e em mantê-los como apresentados. (grifei)

Assim, em que pese a orientação contida no artigo 5º, §2º, da Portaria Presidência nº 55/2023 (de se priorizar as amostras de compras públicas, conforme pormenorizado nos incisos I e II do referido art. 5º), já nos era evidente a relevância que as cotações com fornecedores teriam neste processo, dada a singularidade da demanda, nos termos certificados pela equipe de planejamento.

Em razão disso, a SELIP buscou contato com todos os fornecedores já contactados pela área demandante quando da elaboração dos artefatos da contratação: CLARO, VIVO, FASTERISK, ALGAR, VOSSI, TIM e AVAYA (1736753).

Ademais, pesquisou-se, junto à ferramenta Banco de Preços, os nomes de fornecedores que tivessem participado, no último ano (a contar da data da consulta), de licitações no Distrito Federal relacionadas aos CATMAT/CATSER definidos para esta contratação (1736998).

Encaminhados os e-mails, recebemos o retorno de 4 (quatro) empresas: ORBITEL, CLARO, VIVO e FASTERISK.

A ORBITEL respondeu ao e-mail encaminhado por esta SELIP após consulta do nome da empresa no Banco de Preços; as demais empresas, por sua vez, já vinham conversando com a área demandante desde o início da instrução, tendo renovado/ajustado propostas já anteriormente apresentadas (1676154, 1676162, 1679356).

Cumpramos destacar que, assim como ocorreu com a equipe de planejamento, não obtivemos retorno das empresas ALGAR, VOSSI, TIM e AVAYA.

Feitas essas considerações iniciais, passa-se à análise dos parâmetros escolhidos pela área demandante para a estimativa dos preços, segmentada a manifestação grupo a grupo.

2. GRUPO 1 - TELEFONIA FIXA

O direcionamento para a estimativa dos valores dos serviços de telefonia fixa foi motivado pela equipe de planejamento no item 7.2.1 do ETP (1699205):

7.2.1.1 O Grupo 1, que trata da contratação de serviços de Telefonia Fixa, envolve uma solução integrada que abrange diversos componentes como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), PABX, URA, Central Telefônica e Call Center, Softphone, Suporte e Assistência Técnica, Suporte Técnico Local e Presencial em período eleitoral, Utilização, Compatibilização e Disponibilização sob Demanda de Telefones IP, Treinamento para a solução de telefonia fixa como um todo entre outros. Esta abordagem pioneira visa consolidar múltiplos serviços de telecomunicações em uma única solução robusta e eficiente, capaz de atender às demandas específicas do TRE/DF.

7.2.1.2 No entanto, a inovação e a complexidade deste grupo trazem consigo um desafio particular: a ausência de precedentes ou benchmarks de mercado que possam ser utilizados como base comparativa para levantamento de valores. Ao contrário de contratações tradicionais, que frequentemente encontram analogias em outros órgãos públicos ou no setor privado, a solução integrada proposta pelo TRE/DF não possui parâmetros similares amplamente adotados ou documentados em outras instituições. Essa falta de referências diretas se deve ao caráter único e avançado da solução, que busca atender às necessidades específicas e complexas do Tribunal de forma integrada e eficiente.

7.2.1.3 Por esse motivo, não há um levantamento de mercado que apresente valores similares baseados em contratações anteriores de outros órgãos. O que se tem, até o momento, é a proposta de uma empresa que apresentou um orçamento preliminar para essa solução integrada, que será utilizada como base para a licitação. Esta situação é plenamente justificável diante da ausência de soluções equivalentes no mercado, reforçando a necessidade de adoção de um processo licitatório cuidadoso e detalhado, que leve em consideração as especificidades e a inovação da proposta.

7.2.1.4 Além disso, essa abordagem está em conformidade com o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, que permite, em casos excepcionais como este, que a Administração Pública siga com o processo licitatório mesmo na ausência de parâmetros de mercado comparáveis, desde que as justificativas sejam apresentadas. (grifei)

De início, foram utilizadas as propostas de 3 (três) fornecedores:

- 1. CLARO - orçamento de 14.08.2024 (1676154) - valor total para o Grupo 1: R\$ 1.091.787,01 (um milhão, noventa e um mil setecentos e oitenta e sete reais e um centavo);
- 2. FASTERISK - orçamento de 13.08.2024 (1676162) - valor total para o Grupo 1: R\$ 407.780,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta reais);
- 3. VIVO - orçamento de 05.09.2024 (1679356) - valor total para o Grupo 1: R\$ 380.593,60 (trezentos e oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

MÉDIA SIMPLES DOS VALORES PROPOSTOS: **R\$ 626.720,20** (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).

Conforme já relatado, quando da instrução dos autos por esta SELIP, as três empresas acima renovaram/ajustaram as suas propostas, além de uma quarta empresa (ORBITEL) ter demonstrado interesse em apresentar o seu orçamento, nos seguintes valores:

- 1. FASTERISK - orçamento de 13.01.2025, com validade de 90 dias (1755965) - valor total para o Grupo 1: R\$ 633.086,00 (seiscentos e trinta e três mil oitenta e seis reais);
- 2. VIVO - orçamento de 24.01.2025, com validade de 90 dias (1756768) - valor total para o Grupo 1: de R\$ 816.240,00 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e quarenta reais);
- 3. CLARO - orçamento de 06.02.2025, com validade de 30 dias (1764088) - valor total para o Grupo 1: de R\$ 1.091.787,01 (um milhão, noventa e um mil setecentos e oitenta e sete reais e um centavo);
- 4. ORBITEL - orçamento de 10.02.2025, com validade de 90 dias (1766258) - valor total para o Grupo 1: de R\$ 859.932,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais).

MÉDIA SIMPLES DOS VALORES PROPOSTOS: **R\$ 850.261,25** (oitocentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Relativamente ao valor estimado da contratação para o Grupo 1, relevante que se façam os apontamentos que seguem.

(a) O Grupo 1 (telefonia fixa) é composto de 6 (seis) itens e de 13 (treze) subitens, conforme consta no documento de id. 1711818:

| ITEM | COMPOSIÇÃO                              |                                                                             | UNIDADE                      | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|-------------|
| 1    | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) | Telefonia Nacional Ilimitada                                                | Licença/Assinatura           | --         | R\$          | R\$         |
|      |                                         | Telefonia Internacional                                                     | Licença/Assinatura/Minutagem | --         | R\$          | R\$         |
| 2    | Telefones IP                            | Utilização, Compatibilização e Disponibilização sob Demanda de Telefones IP | Licença/Assinatura           | 520        | R\$          | R\$         |
|      |                                         | Disponibilização sob demanda SEM aquisição da propriedade dos telefones IP  | Licença/Assinatura           | 50         | R\$          | R\$         |
| 3    | PABX - Private Automatic                | PABX                                                                        | Licença/Assinatura           | --         | R\$          | R\$         |
|      |                                         | Central Telefônica                                                          | Licença/Assinatura           | --         | R\$          | R\$         |
|      |                                         | Call Center                                                                 | Licença Supervisor           | 1          | R\$          | R\$         |
|      |                                         |                                                                             | Licenças simples (agent)     | 14         | R\$          | R\$         |

|   |                                                         |                                   |                    |                           |     |     |
|---|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------|-----|-----|
|   | Branch Exchange                                         | URA - Unidade de Resposta Audível | Licença/Assinatura | --                        | R\$ | R\$ |
|   |                                                         | Softphone                         | Licença/Assinatura | 416 (80% do parque atual) | R\$ | R\$ |
| 4 | Suporte e Assistência Técnica                           |                                   | Licença/Assinatura | --                        | R\$ | R\$ |
| 5 | Suporte Técnico Local e Presencial em período eleitoral |                                   | Licença/Assinatura | --                        | R\$ | R\$ |
| 6 | Treinamento para solução de telefonia fixa              |                                   | Licença/Assinatura | 5                         | R\$ | R\$ |

No que se refere à comparação dos preços, não será possível a análise apartada de cada item ou subitem. Isso porque, após conversas com a equipe de planejamento e com os representantes dos fornecedores, verificou-se que as empresas tiveram dificuldade em cotar itens/subitens específicos, conforme as suas realidades, tendo que "adaptar" o orçamento para que um "valor total para o grupo" pudesse ser dimensionado. Exemplifico:

- no orçamento da FASTERISK (1755965), não consta a cotação para o item "Suporte e Assistência Técnica". No entanto, conforme esclarecido pelo representante da empresa, via *WhatsApp*, não houve cotação porque o valor do serviço já está incluso em outros itens e que, **no caso da FASTERISK**, a precificação do item 4 seria "redundante", elevando os custos sem necessidade;

- o mesmo acontece nos orçamentos da VIVO e da CLARO. No caso da VIVO (1756768), "não há" cotação para os subitens "utilização e compatibilização do parque atual de telefones", "central telefônica", "URA" e "Softphone". Contudo, consta explicitamente no orçamento da empresa que "o valor proposto foi elaborado **com a inclusão de todas as despesas** relativas ao objeto contratado". Quanto à CLARO (1764088), "não há" cotação para os serviços de "telefonia internacional" e para os subitens "Call Center" e "Suporte e Assistência Técnica". Todavia, a própria empresa indica, em sua proposta, a dificuldade em precificar o item 1, uma vez que "não há assinatura" para os serviços de telefonia internacional, e declara (embora existam campos em branco na estimativa) "que nos preços apresentados **estão incluídos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente**".

Assim, após reunião desta unidade com a equipe de planejamento, entendeu-se que o melhor seria considerar os valores do Grupo 1 como "um todo" (sem análises pormenorizadas item a item), dadas as especificidades de cada empresa quando da elaboração de seu orçamento.

Também não será utilizada a "média saneada" ou "média tratada". Isso porque a própria área demandante já aventou, no Despacho de id. 1711873, que as empresas poderiam apresentar soluções com preços "dísparos", a depender das condições que cada uma já possui para atender às demandas propostas pelo TRE-DF para o Grupo 1. Portanto, neste caso, não se pode afirmar que os valores "de extremo" são inexequíveis ou excessivamente elevados. Pode ser que uma empresa apresente uma proposta "bastante vantajosa" simplesmente porque trabalha com uma infraestrutura/tecnologia que as demais não dispõem. E o contrário também se aplica: uma proposta com "custos majorados" pode ser reflexo de um "maior esforço" que aquele fornecedor precisará alocar para atender às necessidades da contratação.

Posto isso, esta SELIP irá considerar a **média simples** da "realidade de mercado" que nos foi apresentada, com vistas a balizar um preço teto para o Grupo 1. E aqui, frise-se, tão importante quanto encontrar uma proposta que se adeque a um valor vantajoso ou razoável, será encontrar aquela que efetiva e satisfatoriamente abarque a amplitude dos serviços demandados pelo TRE-DF. Conforme referido pela área demandante no item 7.2.1.3 do ETP (1699205), o ineditismo da demanda exigirá a adoção de um processo licitatório cuidadoso e detalhado.

**(b)** no que toca à diferença entre o valor inicialmente orçado pela equipe de planejamento (R\$ 626.720,20) e o valor estimado que agora se apresenta (R\$ 850.261,25), importa destacar que:

- o orçamento da CLARO não teve alteração de valor. Em que pese o avanço de quase 6 (seis) meses entre a proposta apresentada à área demandante (em agosto/2024) e aquela encaminhada a esta unidade (em fevereiro/2025), o preço total segue orçado em R\$ 1.091.787,01 (um milhão, noventa e um mil setecentos e oitenta e sete reais e um centavo) para o Grupo 1;

- não se pode inferir que a proposta da ORBITEL (única empresa que não cotou inicialmente com a área demandante) seja fator decisivo para a majoração do valor final estimado para este grupo. O valor da ORBITEL está abaixo do orçamento apresentado pela CLARO e muito próximo do orçamento apresentado pela VIVO. Entre as 4 (quatro) propostas de que dispomos, o preço da ORBITEL é um dos "valores do meio";

- na verdade, os principais responsáveis pelo acréscimo do valor final estimado foram os ajustes promovidos pela VIVO e pela FASTERISK em suas propostas. Exemplifico novamente:

1. no caso da FASTERISK, houve um aumento significativo no subitem "utilização, compatibilização e disponibilização sob demanda de telefones IP". Em conversa com o representante da empresa, foi esclarecido que os R\$ 300 mil anuais seriam os custos para atender aos serviços de criptografia com a necessidade de compatibilização/utilização do parque de aparelhos já existentes no Tribunal (da Avaya). Essa exigência (de compatibilização dos serviços com o atual parque de telefones do TRE-DF) foi estabelecida em definitivo nos artefatos da contratação, que são posteriores às primeiras propostas apresentadas à área demandante, e não foi considerada pela FASTERISK inicialmente. Promovidos os ajustes necessários, os custos foram atualizados e majorados;

2. no caso da VIVO, além de todos os valores terem sido reajustados, houve a correção de erro material (como no caso do item "treinamento", em que a empresa não multiplicou, de início, o valor de R\$ 10 mil pela quantidade - 5) e a inclusão de valores que não haviam sido originalmente considerados, como os serviços de "call center" e de "suporte e assistência técnica". Somente os serviços de "suporte e assistência" já majoraram o valor da proposta - última versão em R\$ 288 mil.

Tecidos os apontamentos acima, reitera-se o valor estimado para este Grupo 1:

| Item           | Proposta FASTERISK | Proposta VIVO  | Proposta CLARO   | Proposta ORBITEL | Média simples das propostas apresentadas |
|----------------|--------------------|----------------|------------------|------------------|------------------------------------------|
| Telefonia fixa | R\$ 633.086,00     | R\$ 816.240,00 | R\$ 1.091.787,01 | R\$ 859.932,00   | R\$ 850.261,25                           |

O valor estimado da contratação para o GRUPO 1 **não** enseja a exclusividade da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

3. GRUPO 2 - TELEFONIA MÓVEL

O Grupo 2 (telefonia móvel) é composto de 2 (dois) itens, conforme consta no documento de id. 1711818:

| ITEM | COMPOSIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE                                                      | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------|
| 7    | Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio ilimitado de SMSs, roaming <b>nacional</b> ilimitado, utilização de WhatsApp ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica preferencialmente ilimitadas, franquia mínima de dados de 40GB e fornecimento de SIM card de triplo corte | Licença/Assinatura                                           | 100        | R\$          | R\$         |
| 8    | Franquia de dados mínima de 40GB por chip para roaming <b>internacional</b> , habilitável sob demanda, até o limite de 30 dias ao ano (cobrança será um valor fixo por chip e apenas se habilitado o roaming internacional)                                                                                                                                          | Valor por unidade/ chip com roaming internacional habilitado | 100        | R\$          | R\$         |

Importa, já de início, detalhar como a unidade demandante estimou o valor da contratação para o Grupo 2, nos termos do item 7.2.2 do ETP (1699205):

1. Proposta da CLARO (1676154): R\$ 65.880,00/anoal;
2. Proposta da VIVO (1679356): R\$ 60.000,00/anoal;
3. Valor do Contrato atual do TRE-DF para os serviços, atualizado conforme entendimento da área demandante: R\$ 12.433,18/anoal;
4. Média simples de 3 (três) preços públicos (contratos de 2021), atualizados conforme entendimento da área demandante: R\$ 19.648,37/anoal.

MÉDIA SIMPLES DAS 4 (QUATRO) FONTES UTILIZADAS: **R\$ 39.490,38** (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Relativamente ao valor preliminar estimado pela área demandante para o Grupo 2, seguem alguns apontamentos considerados oportunos:

**(a) não houve cotação para o item 8** (roaming internacional). A média de R\$ 39.490,38 refere-se apenas ao item 7 (roaming nacional). Portanto, **haverá um aumento significativo do valor estimado da contratação para este grupo**, uma vez que, neste momento, serão incluídos os valores referentes ao item 8 (roaming internacional);

**(b)** tanto a CLARO (1764088) quanto a VIVO (1756768) renovaram as suas propostas para o item 7 (roaming nacional) com **expressivo aumento** de valores: a CLARO majorou a cotação de R\$ 65.880,00/anoal para R\$ 162 mil/anoal; a VIVO, por sua vez, aumentou a cotação de R\$ 60 mil/anoal para R\$ 72 mil/anoal. As duas empresas também apresentaram estimativa para o item 8. A ORBITEL (1766258) apresentou cotação para os 2 (dois) itens da telefonia móvel. Apenas a FASTERISK não participou da cotação do Grupo 2;

**(c)** quanto aos preços públicos utilizados pela área demandante para a estimativa do item 7 (roaming nacional), observe-se:

- nesta contratação, o TRE-DF requer um pacote de serviços (roaming nacional) com franquia mínima de dados de **40GB**. O contrato atual do TRE-DF (Contrato nº 21/2022 - id. 1185045) é de **30GB**, além de a área demandante já haver sinalizado, no Despacho de id. 1711873, que o preço "muito barato" do contrato "reside no fato de termos conseguido entrar em uma Ata de Registro de Preços muito benéfica", mas que já não mais reflete o cenário atual dos preços para o serviço no Brasil;

- o mesmo acontece com o contrato do Ministério da Economia, que trabalha com uma franquia mínima de **30GB** (ver documento de id. 1758309), e com o contrato da Polícia Rodoviária Federal do Sergipe, que dispõe de uma franquia mínima de **10GB**. Ademais, a Ata de Registro de Preços do Ministério da Economia encontra-se já vencida desde 2022, sem possibilidade de prorrogação (ver id. 1758309). O único contrato que trabalha efetivamente com uma franquia mínima de dados de 40GB e que se encontra ainda vigente é o contrato do Ministério Público do Maranhão, vigente até 15/08/2025 (ver ids. 1758310/1758311);

- neste ponto, importa lembrar que o preço estimado por esta SELIP **será o preço máximo admitido para a licitação** (art. 59, inc. III, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, entendemos que deva haver cautela em relação a amostras cujo objeto esteja aquém daquele que o TRE-DF pretende agora contratar (franquias inferiores a 40GB) ou em relação a preços nitidamente defasados;

- em razão do exposto, entre os preços públicos selecionados pela área demandante para o item 7, iremos considerar somente o Contrato do Ministério Público do Maranhão, que, conforme já referido, conta com uma franquia mínima de dados de 40GB e encontra-se ainda vigente. Destaque-se que foi solicitado à SEDCO a atualização do valor do contrato (que é de 2021) com base na variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta da amostra em referência (id. 1758310, pág. 14). Promovidos os cálculos pertinentes, a SEDCO (1758779) consignou que o valor atualizado para o pacote de serviços é de **R\$ 23,24/mensal**;

**(d)** ainda no que se refere a preços públicos, esta unidade não logrou êxito em encontrar contratações recentes com o objeto semelhante ao que este Tribunal pretende contratar para a telefonia móvel. Isso porque, no caso do item 7 (roaming nacional), no valor da maioria das contratações pesquisadas encontram-se já embutidos os custos com aparelhos telefônicos. O mesmo ocorre no caso do item 8 (roaming internacional), que, além de ter um objeto restrito, prescinde da(o) aquisição/aluguel/comodato de celulares e afins;

**(e)** diferentemente das circunstâncias aventadas no Grupo 1, neste Grupo 2 entende-se pela pertinência do uso da média saneada. Relativamente ao item 7 (roaming nacional), chama a atenção a cotação da CLARO (bastante superior às cotações da VIVO e da ORBITEL) e o preço público do MP/MA (que, embora permaneça vigente, parece não mais refletir a cotação atual para o serviço). Quanto ao item 8 (roaming internacional), é a proposta da ORBITEL que se mostra flagrantemente superior às demais. Nesse ponto, registre-se que foi conversado com a empresa acerca do "preço expressivo" da proposta para o item 8, tendo o representante confirmado o valor e indicado não conseguir apresentar "preço mais em conta" para o serviço em questão.

Dispostas as considerações acima, chega-se aos seguintes valores estimados para os itens 7 (roaming nacional) e 8 (roaming internacional):

| Item                                             | Proposta VIVO<br>(1756768) | Proposta CLARO<br>(1764088)     | Proposta ORBITEL<br>(1766258)   | Preço Público<br>MPMA (1758310) | Média                | Limite<br>Superior |
|--------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------|
| 7 - Pacote de serviços -<br>roaming nacional     | R\$ 72.000,00/anoal        | <del>R\$ 162.000,00/anoal</del> | R\$ 116.400,00/anoal            | <del>R\$ 27.888,00/anoal</del>  | R\$ 94.572,00/anoal  | R\$ 152.247,09     |
| 8 - Franquia de dados -<br>roaming internacional | R\$ 71.988,00/anoal        | R\$ 79.980,00/anoal             | <del>R\$ 360.000,00/anoal</del> | -----                           | R\$ 170.656,00/anoal | R\$ 334.681,40     |
| <b>Valor total</b>                               |                            |                                 |                                 |                                 |                      |                    |

O valor estimado da contratação para o GRUPO 2 **não** enseja a exclusividade da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

#### 4. GRUPO 3 - HEADSETS

Relativamente aos *headsets*, dispõe o item 6.4.2 do ETP (1699205) acerca dos requisitos mínimos dos equipamentos a serem adquiridos por este Regional.

##### 6.4.2 Requisitos Mínimos dos Headsets

6.4.2.1 Os equipamentos devem possuir **no mínimo** as seguintes características:

I. Fone e Microfone Integrados: Essenciais para permitir a comunicação de voz em chamadas e videochamadas.

II. **Conexão USB-A Plug and Play**: Compatibilidade com computadores que operam com Windows 10 e superior, sem a necessidade de instalação de drivers, garantindo facilidade de uso e ampla compatibilidade.

III. **Fones Biauriculares**: *Headsets* com fones em ambos os lados (esquerdo e direito) para proporcionar melhor isolamento acústico e foco nas comunicações.

IV. Cancelamento de Ruído Físico/Digital nos Fones: Deve proporcionar alguma redução do ruído ambiente em pelo menos 15 dB, semelhante ao desempenho dos *headsets* atualmente utilizados, garantindo que o usuário não seja distraído por ruídos externos.

V. Cancelamento de Ruído no Microfone: Possuir alguma capacidade de eliminar ruídos de fundo no áudio captado, garantindo que apenas a voz do usuário seja transmitida claramente.

VI. Qualidade de Áudio: Os *headsets* devem ter uma resposta de frequência de pelo menos 200 Hz a 6.800 Hz, assegurando clareza na comunicação e um áudio nítido para o usuário.

VII. Qualidade de áudio com largura de banda de pelo menos 200 Hz a 6.800 Hz, para garantir clareza mínima na comunicação e resposta auditiva.

Para a estimativa do valor do *headset*, a unidade demandante utilizou as seguintes fontes de pesquisa (ver item 7.2.3 do ETP):

- 1 (uma) cotação de fornecedor (FASTERISK - proposta id. 1676162);
- 3 (três) cotações extraídas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Kabum, Magazine Luiza e Vox Shop);
- e 1 (uma) cotação **estimada** pelo Senado Federal para a contratação de modelo de *headset* monoauricular.

Esta unidade irá analisar, um a um, os parâmetros selecionados pela equipe de planejamento, ratificando ou redirecionando as escolhas feitas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Portaria Presidência TRE-DF nº 55/2023:

(a) cotação de **fornecedores**: poderão ser utilizadas, conforme prevê o art. 5º, inc. IV, da Portaria Presidência nº 55/2023. No que tange às 4 (quatro) cotações apresentadas, detalha-se:

1. CLARO (1764088): **não** apresentou cotação para o Grupo 3;
2. ORBITEL (1766258): apresentou cotação mensal de R\$ 2.250,00 e anual de R\$ 27 mil. Em conversa com o representante da empresa, via *WhatsApp*, foi esclarecido que a cotação trata-se do valor do "aluguel" dos 150 *headsets*. Uma vez que a área demandante definiu que os "*headsets são itens de baixo custo, tornando a aquisição direta mais econômica do que um contrato de comodato*" (ver item 2.2.3.1.2 do ETP - id. 1699205), a cotação em referência será **descartada**;
3. FASTERISK (1755965): apresentou cotação de R\$ 370,00 por *headset*. De se observar que o valor foi reajustado pela empresa, que, inicialmente, cotou o item em R\$ 290,00 (1676162);
4. VIVO (1756768): apresentou cotação de R\$ 450,00 por *headset*. Aqui, importa referir que o representante da Vivo sinalizou a esta servidora a **existência de erro material** na proposta. No item 9, os R\$ 450,00 foram multiplicados por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 5.400,00. Contudo, como a Vivo não está ofertando o "aluguel" dos aparelhos, mas sim a aquisição, os R\$ 450,00 deveriam ter sido multiplicados por 150, o que totalizaria R\$ 67.500,00. Reitera-se, pois, a observação do representante da empresa, de que os R\$ 450,00 referem-se ao valor para **aquisição** de 1 (um) *headset*.

(b) cotações extraídas de **sítios eletrônicos**: em que pese a utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo encontre-se prevista no art. 5º, inc. III, da Portaria Presidência nº 55/2023, esta é uma fonte que requer especial atenção, dada a característica de volatilidade que os preços de internet costumam ter. Ademais, outros pontos merecem ressalva:

1. pesquisa da área demandante no *site* Kabum: neste caso, o Kabum está atuando como um *site* de intermediação de vendas (na página está indicado "vendido e entregue por STI COMPUTADORES"). Embora a IN nº 5/2014 - SLTI/MP (que previa expressamente em seu art. 4º "*Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas*") já se encontre revogada, esta unidade procura trabalhar com fontes em que o sítio eletrônico é o **fornecedor titular**. Isso porque, no caso da intermediação de vendas, não há como se dimensionar a credibilidade/qualidade daquele revendedor cadastrado. No caso da STI COMPUTADORES, a nota é 3,4, com base no "prazo de entrega" e na "reclamação dos clientes", não sendo possível a esta SELIP (apenas com esses dados) dimensionar a confiabilidade da fonte em questão. Em razão disso, a cotação em referência será **descartada**;
2. pesquisa da área demandante no *site* Magazine Luiza: ao clicar no *link* que remete ao *site* (ver item 7.2.3.3 do ETP), afere-se que o produto em questão **não se encontra mais disponível** na página do Magazine Luiza. A cotação, portanto, será **descartada**;
3. pesquisa da área demandante no *site* Vox Shop: embora o Vox Shop seja um *site* de compra direta (e não de intermediação de vendas), o valor do frete não se encontra disponibilizado na página eletrônica. Para "finalizar o pedido", é preciso um cadastro do consumidor, não sendo possível mensurar se, no preço de venda, já está (ou não) incluso o valor do frete. Dada a inconsistência do valor da amostra, ela será **descartada**.

(c) **preços públicos**: conforme já referido, a área demandante utilizou o valor **estimado** pelo Senado Federal para a contratação de modelo de *headset* monoauricular. Nos termos do art. 5º, inc. II, da Portaria Presidência nº 55/2023, serão admitidas como parâmetro de pesquisa as contratações similares feitas pela Administração Pública **em execução** ou **concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**. Embora a amostra em questão não se refira a uma compra homologada (mas a uma estimativa pré-licitação), outro ponto merece atenção: trata-se da compra de *headsets* monoauriculares. No caso, a compra que o TRE-DF pretende efetivar é de **headsets biauriculares** (requisito mínimo, conforme item 6.4.2 do ETP). Assim, a SELIP entendeu por **descartar** a amostra utilizada pela área demandante, buscando outras amostras que mais se assemelhassem ao item descrito nesta contratação, com as seguintes características mínimas: *headsets* biauriculares, com conexão USB *plug and play*, em contratações concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço. Promovida a consulta na ferramenta Banco de Preços (1756811), foram selecionadas 15 (quinze) amostras de contratações públicas para o item.

Dessa forma, foram **consideradas** as cotações das empresas FASTERISK e VIVO; foram **descartadas** as cotações extraídas de sítios eletrônicos; foi **descartado** o valor estimado da contratação do Senado Federal; e foram **consideradas** 15 (quinze) amostras de preços públicos compiladas no documento de id. 1756811, chegando-se à seguinte **estimativa de valor** para o item *HEADSET*:

| Item                                                                                                    | Fontes pesquisadas - valor unitário        |                                                      |                                                        |                                                     |                                                      |                                                         |                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                                                                                         | Proposta FASTERISK (1755965)<br>R\$ 370,00 | Sec. de Adm. Penitenciária/SP (1756811)<br>R\$ 91,95 | Comando da Aeronáutica/MG (1756811)<br>R\$ 212,40      | Comando da Marinha/MA (1756811)<br>R\$ 380,61       | Tribunal de Justiça do Amapá (1756811)<br>R\$ 106,00 | Ministério da Ciência e Tec./SP (1756811)<br>R\$ 143,84 | Estado do Rio de Janeiro (1756811)<br>R\$ 250,00          |
| Headsets biauriculares<br>Conexão USB<br>Plug and Play<br><br>Quantidade: 150 (cento e cinquenta) itens | Proposta Vivo (1756768)<br>R\$ 450,00      | Loteria do Estado do Paraná (1756811)<br>R\$ 114,00  | Universidade Federal do Paraná (1756811)<br>R\$ 150,00 | Instituto de Psicologia/USP (1756811)<br>R\$ 199,77 | Instituto Federal/ES (1756811)<br>R\$ 99,80          | Empresa Mato-Grossense TI (1756811)<br>R\$ 256,00       | Câmara Municipal de Foz de Iguaçu (1756811)<br>R\$ 250,00 |

O valor estimado da contratação para o GRUPO 3 **enseja** a exclusividade da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Feitas as considerações entendidas pertinentes para cada um dos 3 GRUPOS desta contratação, estimam-se os valores relacionados na tabela abaixo:

| GRUPO                     | VALOR ESTIMADO                                                                                              |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - TELEFONIA FIXA        | R\$ 850.261,25 (oitocentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) - ANUAL |
| 2 - TELEFONIA MÓVEL       | R\$ 170.184,00 (cento e setenta mil cento e oitenta e quatro reais) - ANUAL                                 |
| 3 - AQUISIÇÃO DE HEADSETS | R\$ 205,59 x 150 = R\$ 30.838,50 (trinta mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)         |

A contratação em tela poderá ser realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, aplicáveis as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pela Portaria Presidência nº 56/2023 e, subsidiariamente, pelas normas

editadas pelo Poder Executivo Federal, em especial, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

No tocante à designação dos(as) pregoeiros(as), destaque-se a vigência da Portaria Presidência nº 237/2024 (1766310).

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Paula Bodanese  
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE**, **Chefe de Seção**, em 25/02/2025, às 10:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1766314** e o código CRC **DCB93A8B**.